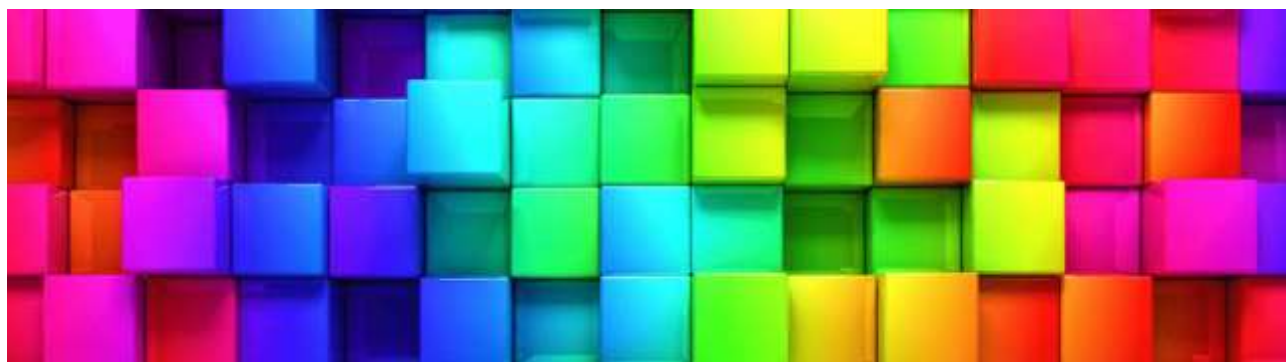


Agrupamento de Escolas Alto do Lumiar



Regulamento do Processo Disciplinar de Alunos



2025/2026



I - MEDIDAS DISCIPLINARES

(Capítulo IV - artigos 26º e 28º da Lei n. º51/2012, de 05 de setembro)

MEDIDAS CORRETIVAS E MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS

Medidas Corretivas (artigo 26º) (cumuláveis entre si, apenas com uma medida disciplinar sancionatória)	• A advertência; • A ordem de saída da sala de aula, e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar; • A realização de tarefas e atividades de integração escolar, podendo, para esse efeito, ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades; • O condicionamento no acesso a certos espaços escolares; • A mudança de turma.	TAREFAS E ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO • Efetuar trabalhos de jardinagem, limpeza e embelezamento da escola; • Prestar colaboração no refeitório; • Realizar tarefas de apoio à biblioteca; • Realizar trabalhos escolares de reforço ou enriquecimento propostos pelos professores; • Outras a definir pelo conselho de turma.
Medidas disciplinares sancionatórias (artigo 28º)	• A repreensão registada; • A suspensão até 3 dias úteis; • A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis; • A transferência de escola; • A expulsão da escola.	

MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS

MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS	TIPIFICAÇÃO DAS MEDIDAS	LOCAL ONDE OCORRE A INFRAÇÃO	COMPETÊNCIA PARA A APLICAR	PROCEDIMENTOS A ADOTAR
	Advertência	Dentro ou fora da sala de aula	Professor Funcionários	O aluno é confrontado verbalmente com o comportamento perturbador do normal funcionamento das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, alertando-o de que deve evitar tal tipo de conduta.
	A ordem de saída da sala de aula, e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar	Sala de aula Outros locais onde decorram atividades letivas	Professor da turma Pessoa responsável pelo espaço	• Implica a permanência do aluno na escola • Ao professor compete: ○ determinar o período de tempo, durante o qual o aluno deve permanecer fora da sala de aula; ○ a aplicação de tal medida corretiva implica a marcação de falta ao aluno; ○ as atividades, se for caso disso, que o aluno deve desenvolver no decurso desse período de tempo. • O aluno abrangido pela escolaridade obrigatória deverá, acompanhado por um auxiliar de ação educativa, dirigir-se à biblioteca, onde desenvolverá uma atividade de caráter formativo a definir pelo professor. • A ordem de saída da sala de aula deve ser comunicada ao diretor de turma no próprio dia.
	A realização de tarefas e atividades de integração escolar	Fora da sala de aula Sala de aula	Diretora	• Não devem ter uma duração diária superior a 100 minutos e serão desenvolvidas em horário não letivo. • Comunicada aos pais ou ao encarregado de educação, tratando-se de aluno menor de idade.
	O condicionamento no acesso a certos espaços escolares	Outros locais onde decorram atividades letivas		• Não pode ultrapassar o período de tempo correspondente a um ano letivo. • Comunicada aos pais ou ao encarregado de educação, tratando-se de aluno menor de idade.
	Mudança de turma		Diretora, por proposta do CT	• Comunicada aos pais ou ao encarregado de educação, tratando-se de aluno menor de idade.

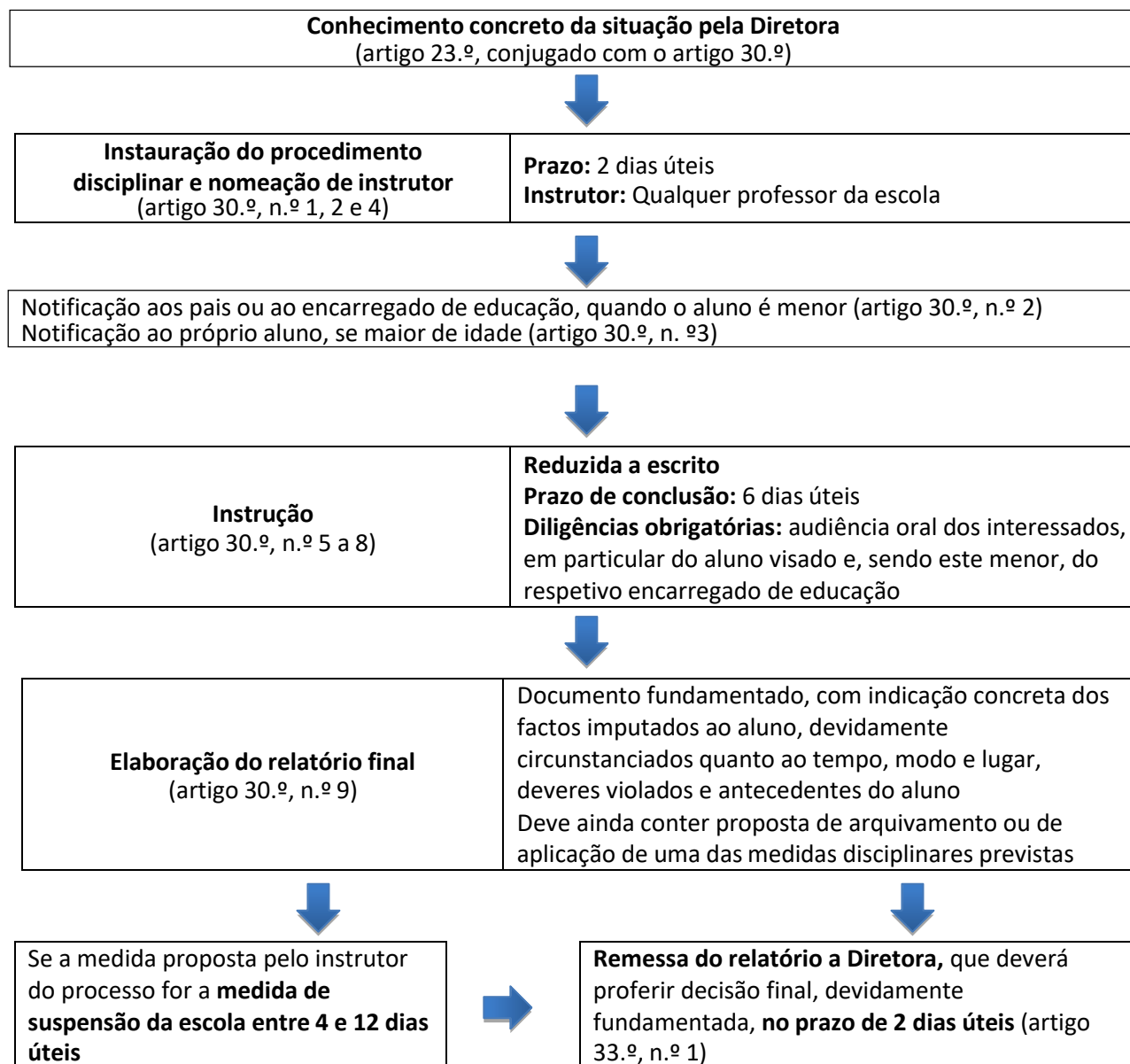
MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS

MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS	TIPIFICAÇÃO DAS MEDIDAS	LOCAL ONDE OCORRE A INFRAÇÃO	COMPETÊNCIA PARA A APLICAR	PROCEDIMENTOS A ADOTAR
	Repreensão registada	Sala de aula	Professor	- Averbamento no processo individual do aluno; - Identificação do autor do ato decisório; - Data em que o mesmo foi proferido; - Fundamentação de facto e de direito de tal decisão - Após três repreensões registadas será aplicado ao aluno um dia de suspensão.
		Outros locais onde decorram atividades letivas		
		Fora da sala de aula	Diretora	
	A suspensão até 3 dias úteis	Fora da sala de aula Outros locais onde decorram atividades letivas	Diretora	- Comunicada aos pais ou ao encarregado de educação, tratando-se de aluno menor de idade; - Elaboração de um plano de atividades pedagógicas, com corresponsabilização dos encarregados de educação
	A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis		Competência para instaurar o processo e aplicar a medida: Diretora	- Ocorrência dos factos deve ser participada, pelo professor ou funcionário que a presenciou ou dela teve conhecimento, de imediato, ao respetivo diretor de turma para efeitos da posterior comunicação à Diretora. - A Diretora Instaura procedimento disciplinar.
	Transferência de escola		Competência para instaurar o processo: Diretora Competência para aplicar a medida: Diretor Geral da Educação com possibilidade de delegação na Diretora	
	A expulsão da escola		Competência para aplicar a medida: Diretor Geral da Educação com possibilidade de delegação na Diretora	- Aplicada apenas a alunos maiores de 18 anos; - A Diretora instaura procedimento disciplinar; - Retenção no mesmo ano de escolaridade; - Proibição de acesso ao espaço escolar até final daquele ano escolar e nos dois anos escolares imediatamente seguintes.

II- TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

(artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro)

(O procedimento disciplinar é obrigatório quando as medidas disciplinares sancionatórias a aplicarem-se as previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro)



Se a medida proposta pelo instrutor do processo for a **medida de transferência ou expulsão da escola**



Remessa do processo ao Diretor-

Geral da Educação, no prazo de 2 dias úteis, que deverá proferir decisão final, devidamente fundamentada, **no prazo de 5 dias úteis** (artigo 30.º, n.º 10 e artigo 33.º, n.º 4)

Nota: a aplicação da medida disciplinar sancionatória de transferência de escola é precedida da audiência prévia do encarregado de educação, no caso do aluno ser menor de idade (n.º 5 do artigo 33.º)



- **Notificação da decisão final aos pais ou ao encarregado de educação, quando o aluno é menor**
(artigo 33.º, n.º 6 e 7)
Prazo: 2 dias úteis
- **Notificação ao próprio aluno, se maior de idade** (artigo 33.º, n.º 6 e 7)
Prazo: 1 dia útil

***Nota:** É obrigatória a comunicação à CPCJ, caso seja aplicada ao aluno, menor de idade, uma medida disciplinar sancionatória igual ou superior à de suspensão da escola por período superior a 5 dias úteis cuja execução não tenha sido suspensa (n.º 8 do artigo 33.º)*

Recurso
(artigo 36.º)

- **Apresentado nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas**
- **Prazo: 5 dias úteis**

- **A interpor para:**

- **o Conselho Geral** do AE (no caso das medidas aplicadas pelos professores ou pela Diretora) **ou,**
- **para o membro do Governo competente** (no caso das medidas disciplinares sancionatórias aplicadas pelo Diretor Geral da Educação)

Só tem efeitos suspensivos quando se trate das medidas de suspensão entre 4 e 12 dias úteis, transferência ou expulsão da escola



Apreciação e decisão do recurso
(artigo 36.º, n.º 3 a 6)

- **Pelo Conselho Geral:** no prazo máximo de 15 dias úteis
- **Pelo membro do Governo competente,** cuja decisão é remetida à escola, no prazo de 5 dias úteis



Diretora para proceder à notificação aos interessados (artigo 36.º, n.º 5 e 6, conjugado com o artigo 33.º, n.º 6 e 7)	• Prazo: 2 dias úteis (aos pais ou ao encarregado de educação, quando o aluno é menor) • Prazo: 1 dia útil (ao próprio aluno, se maior de idade)
--	--

III - EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

(artigos 34 e 35.º da Lei n. º51/2012, de 05 de setembro)

É da competência do Diretor de Turma ou do Professor Titular da Turma o acompanhamento da execução da medida disciplinar corretiva ou sancionatória aplicada ao aluno;

Corresponsabilização dos pais ou encarregados de educação e dos professores da turma quanto aos efeitos educativos da medida disciplinar aplicada ao aluno;

Possibilidade de constituição de Equipas Multidisciplinares, a definir no Regulamento Interno da escola, destinadas a acompanhar, com caráter de permanência, em particular, os alunos que se encontrem nas situações previstas no n.º 1 do artigo 35.º.

TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DE ALUNOS

MINUTAS	
Instauração	• Despacho de Instauração • Despacho de Nomeação de Instrutor • Comunicação aos pais/encarregado de educação
Suspensão preventiva	• Despacho que determina a suspensão preventiva • Comunicação aos pais/encarregado de educação da suspensão preventiva
Instrução	• Convocatória para audiência oral • Convocatória de testemunha • Ata de audiência oral • Auto de declarações
Relatório	• Relatório de Instrutor
Intervenção do Conselho de Turma	• Reunião de Conselho de Turma
Decisão	• Decisão Final da Diretora
Notificação da decisão final	• Termo de notificação • Notificação por carta registada com aviso de receção
Procedimento disciplinar sumário	• Audiência oral

Instauração

Despacho de Instauração Nº __/20..

Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, instaurou procedimento disciplinar ao aluno, nº..... da turma... , do ano, com base na participação apresentada por.....

Lisboa,de.....de 20..

A Diretora

Despacho de Nomeação de Instrutor Nº____/20..

Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, nomeio instrutor do processo disciplinar instaurado ao aluno, nº... da turma....., do ano, o professor

Lisboa,de.....de 20..

A Diretora

Comunicação aos Pais / Encarregado de Educação

Exmo(s) Senhor(es)

.....

Assunto: **Instauração de procedimento disciplinar**

Comunico a V.Ex^ª(s), na qualidade de pais/encarregado de educação do aluno que, nesta data, dei início ao procedimento disciplinar instaurado ao vosso educando, por despacho de /... /2018 da Ex^ª Diretora do Agrupamento.

Com os melhores cumprimentos

Lisboa,de...de 20..

O Instrutor

Suspensão Preventiva

Despacho que determina a suspensão preventiva do aluno

Nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, suspendo preventivamente da frequência da escola o aluno, nº....., da turma... , do ... ano, por dias úteis.

O aluno é suspenso entre os dias .../.../...., por se entender que a sua presença neste estabelecimento de ensino perturba gravemente o normal funcionamento das atividades da escola/ prejudica a instrução do procedimento disciplinar/ revela-se necessária à salvaguarda da paz pública e tranquilidade na escola, como decorre da proposta de suspensão formulada pelo Sr. Instrutor, sendo que na verdade o aluno(deve ser exposta a fundamentação).

(Deve ser também indicado o plano de atividades a cumprir pelo aluno no período de ausência da escola)

Lisboa,de...de 20..

A Diretora

**Comunicação aos Pais/Encarregado de Educação do Despacho de Suspensão
preventiva do aluno**

Exm^o(s) Senhor(es)

.....

Assunto: Suspensão preventiva do aluno

Comunico a V.Ex^a(s), na qualidade de pais/encarregado de educação do aluno....., que, por meu despacho de .../.../..., cuja cópia anexo, o seu educando foi suspenso preventivamente da frequência deste estabelecimento de ensino, no período de .../.../....

Com os melhores cumprimentos.

Lisboa,de.....de 20..

A Diretora

Instrução

Convocatória para audiência oral de interessados

Exmo(a) Senhor(a)

.....

Assunto: **Convocação para audiência oral de interessados** no procedimento disciplinar
instaurado ao aluno em .../.../2018

Solicito a V. Ex^a que se digne nesta Escola, na sala, no próximo dia .../.../..., pelas ...
horas, acompanhado do seu educando menor, aluno n.º ..., da turma do ano, a fim de
serem ouvidos, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, no
âmbito do procedimento disciplinar supra referido.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, de de 20..

O Instrutor

Convocatória de testemunha

Convoca-se o professor (o funcionário) para ser ouvido no próximo dia / / ..., pelas
.... horas, na sala de, no âmbito do procedimento disciplinar instaurado ao aluno .., da
turma....., do ... ano.

Lisboa, de de 20..

O Instrutor

Ata da audiência oral de interessados

Aos..... dias do mês de do ano de, nesta Escola, compareceu perante mim, nomeado instrutor do presente procedimento disciplinar, o aluno, n.º,da turma, do ano e o seu encarregado de educaçãoIniciada a audiência, foram os interessados informados de que a instrução do processo visa o apuramento dos factos relativos ao comportamento do aluno ..., no dia .../.../.....,do seguinte modo:

.....

Perante estes factos, os interessados pronunciaram-se do seguinte modo:

.....

Indicaram como testemunhas a serem ouvidas:

.....

Juntaram os seguintes documentos:

.....

Não tendo mais nada a acrescentar, lidas as suas declarações e achadas conformes, vão comigo assinar a presente ata.

O Aluno:

O Encarregado de Educação:

O Instrutor:

Lisboa,de.....de 20..

Auto de declarações

Aos..... dias do mês de do ano de, nesta Escola, compareceu perante mim, instrutor deste procedimento, o professor (o funcionário) que, no âmbito do procedimento disciplinar instaurado ao aluno, da turma....., declarou o seguinte:

.....

Não tendo mais nada a acrescentar, lidas as suas declarações e achadas conformes, vão comigo assinar a presente ata.

O Professor:

O Instrutor:

Lisboa,de.....de 20..

Relatório

Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar

Relatório do Instrutor

1. Por despacho de/....../.... da Diretora deste Agrupamento, foi mandado instaurar procedimento disciplinar ao aluno, da turma.....
2. O referido despacho teve por base a participação apresentada por..... (fls....)
3. Procedi às diligências necessárias, tendo ouvido (fls....), dando-se aqui por reproduzidas as suas declarações.
4. Procedi à audiência oral dos interessados, tendo ouvido o aluno e o seu encarregado de educação (fls....)
5. As solicitações do interessado foram juntas ao processo os documentos de fls... e foram ouvidas as testemunhas por si indicadas (fls....), dando-se aqui por integralmente reproduzidas as suas declarações.
6. Ponderados todos os elementos recolhidos na fase de instrução, designadamente, a prova produzida a pedido dos interessados, conclui-se que se encontram provados os seguintes factos:
.....
7. A matéria dada como provada revela um comportamento do aluno que se traduz no incumprimento do dever de, estabelecido no artigo da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, bem como no artigo ... do Regulamento Interno da Escola;
8. Atendendo ao disposto no artigo 25.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, designadamente, (*indicar as circunstâncias agravantes e atenuantes,*) proponho a aplicação ao aluno da medida disciplinar sancionatória de, prevista na alínea ... do artigo 28.º da referida lei, por se considerar adequada e ajustada à gravidade da conduta infratora e cumprir as finalidades das medidas disciplinares sancionatórias, tal como enunciadas no artigo 24.º do mesmo diploma legal.

Lisboa,de...de 20..

O Instrutor:

Intervenção do Conselho de Turma

Reunião do Conselho de Turma

Em cumprimento do despacho de .../.../... da Diretora do Agrupamento, procedeu este Conselho à análise e apreciação dos factos praticados pelo aluno, da turma....., do ... ano, que estão na origem do procedimento disciplinar que lhe foi instaurado por despacho de

O Senhor Instrutor apresentou a proposta de aplicação da medida disciplinar de, prevista na alínea c), n.º 2, do artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Assim, atento o teor do relatório do instrutor de fls... e, tendo sido este órgão solicitado a pronunciar-se, nos termos do disposto no artigo 28.º, n.º 6 da citada Lei, considerando que a medida disciplinar sancionatória proposta é a de suspensão de escola (*entre 4 e 12 dias úteis*) é deliberado:

.....

No presente processo disciplinar resultaram provados os seguintes factos:

.....

Nos termos do disposto do artigo 25.º da citada Lei, na determinação da medida disciplinar a aplicar, deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias, atenuantes e agravantes em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições familiares, pessoais e sociais.

No presente caso, o Conselho de Turma entende que o grau de culpa do aluno é acentuado, sendo, porém, de realçar as condições pessoais, familiares e sociais em que se insere, como decorre do teor do relatório junto a fls....

Tudo ponderado, este Conselho de Turma delibera concordar com a proposta formulada pelo Instrutor.

Lisboa,de.....de 20..

A Secretária

A Presidente:

Decisão

Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar

Decisão

A) Decisão final proferida pela Diretora

Concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório que se anexa, elaborado pelo instrutor do processo, aplico ao aluno, nº... da turma..., do... ano, a medida disciplinar de, prevista na alínea.... do artigo da Lei n.º51/2012, de 05 de setembro, diploma que aprovou o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Lisboa,de.....de 20..

A Diretora:

Notificação da Decisão Final

Notificação da Decisão Final

A) Termo de Notificação

Em/...../..... notifico o aluno,n.º da turma....., do ... ano e o respetivo encarregado de educação (*se o aluno for menor*) da decisão final no procedimento disciplinar por mim proferida em....., de aplicação da medida sancionatória disciplinar de, prevista no artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, com fundamento nos elementos constantes de fls... do procedimento, que se anexam, medida disciplinar a executar em.....

Ficam igualmente notificados que da decisão proferida poderá ser interposto recurso hierárquico, a interpor no prazo de cinco dias úteis, que deverá ser entregue nos serviços administrativos desta Escola, conforme determina o artigo 36.º da citada lei, não tendo (*ou tendo*) o recurso hierárquico efeito suspensivo da medida disciplinar.

Lisboa,de... de 20..

O Aluno:

O Encarregado de Educação:

A Diretora:

Notificação da Decisão Final

B) Notificação por carta registada com aviso de receção

Exm^o Senhor

.....

Assunto: Notificação de Decisão Final no procedimento disciplinar

Notifico V.Ex^a, na qualidade de encarregado de educação do aluno.....,n^o
..... da turma....., do ... ano, nos termos e para os efeitos a seguir mencionados:

De que foi proferida a decisão final no procedimento disciplinar por mim proferida em.....(*ou por despacho de do Senhor Diretor Geral de Educação de.....*), da aplicação da medida sancionatória disciplinar de, prevista no artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, com fundamento nos elementos constantes de fls... do procedimento, que se anexam, medida disciplinar a executar em.....

Fica igualmente notificado que, da decisão proferida poderá ser interposto recurso hierárquico, a interpor no prazo de cinco dias úteis, que deverá ser entregue nos serviços administrativos desta Escola, conforme determina o artigo 36.º da citada lei, não tendo (*ou tendo*) o recurso hierárquico efeito suspensivo da medida disciplinar.

Com os melhores cumprimentos.

Lisboa,de.....de 20..

A Diretora:

Procedimento Disciplinar

Sumário

Procedimento disciplinar sumário

Audiência oral do aluno

Aos..... dias do mês de do ano de, compareceu perante mim, instrutor deste procedimento disciplinar, o aluno, n.º da turma....., do ... ano, acompanhado do seu encarregado de educação

Iniciada a diligência, foi o aluno informado de que a instrução do processo visa o apuramento de um comportamento que lhe é atribuído, que se traduz no incumprimento do dever de, estabelecido na alínea do artigo 10.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, e no artigo do Regulamento Interno, consubstanciado nos seguintes factos:

.....

Ficando ciente dos aspetos relevantes para a decisão do procedimento, o aluno pronunciou-se nos seguintes termos:

.....

Por último, os interessados requereram a realização das seguintes diligências:

.....

Lidas as declarações e achadas conformes, assinam.

O Aluno:

O Encarregado de Educação:

O Instrutor:

Lisboa,de.....de 20..